



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Sumidouro



TERMO ADITIVO Nº 001/2019  
AO  
CONTRATO Nº 001/2019.

*Termo Aditivo ao Contrato 001 2019 celebrado entre a Câmara Municipal de Sumidouro e a empresa VM Openlink Comunicação Multimídia S.A., na forma abaixo:*

A Câmara Municipal de Sumidouro, doravante denominada “contratante”, inscrita no CNPJ sob o nº 02.326.500/0001-43, com sede na Rua 10 de Junho, nº 165 – Centro – Sumidouro/RJ, neste ato representada por seu presidente, Rondineli Tomaz da Costa, brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado na Rua Abel de Jesus Gonçalves, nº 51, casa A, Centro, Sumidouro/RJ, portador da carteira de identidade nº 086338, CRC/RJ, expedida em 02/02/2010 e inscrito no CPF sob o nº 029.749.707-37 e de outro lado como “contratada” a empresa VM Openlink Comunicação Multimídia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.714.104/0001-07, sito à Pç. Presidente Getúlio Vargas, 148 – 3º e 4º andar, Centro, Carmo/RJ, representada por Vicente Sérgio da Silva Gomes, brasileiro, casado, Tecnólogo em informática, portador da identidade nº 10329970-7 do IFP/RJ e CPF nº 053.912.037-59, firmam o presente termo aditivo, conforme autorização do Processo Administrativo nº 018/2019, que se regerá pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** Prestação de serviço de conexão a rede internet banda larga, com link mínimo de 2Mb full dedicado, para alimentar os computadores da Câmara Municipal de Sumidouro, incluindo sua instalação e manutenção diária;

**1.2** O serviço deverá estar disponível para a Câmara Municipal de Sumidouro 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) dias por semana, no período de 01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

1



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Sumidouro*



## **SEGUNDA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1** O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);

**2.2** O pagamento dar-se-á através de cheque nominal à empresa CONTRATADA, mediante apresentação mensal da nota fiscal por parte desta última, relativa a prestação do serviço no período;

**2.3** Os preços constantes do item 2.1 incluem todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais, Federais e fretes que sempre correrão por conta da CONTRATADA, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a CONTRATANTE.

## **TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte: Programa de Trabalho nº: 0100.0103100012.001 – Manutenção e Operacionalização das Atividades da Câmara. Dotação Orçamentária nº 3390.39.00-00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica - Ordinários.

## **QUARTA: DO PRAZO**

**4.1** Convencionam-se as partes contratantes que o presente instrumento vigorará no período de 12 (doze) meses iniciando-se em 01 de janeiro de 2020 com término em 31 de dezembro de 2020;

## **QUINTA: DO FUDAMENTO**

**5.1** O presente termo aditivo é oriundo do Processo Administrativo nº 018/2019, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores.



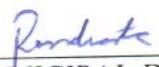
Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Sumidouro

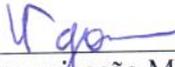


**SEXTA: DEMAIS OBRIGAÇÕES**

6.1 Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário nº 001/2019, firmado em 30 de dezembro de 2018.

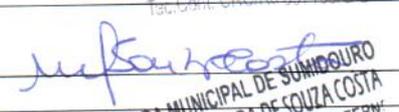
Sumidouro, 23 de dezembro de 2019.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
-CONTRATANTE-

  
VM Openlink Comunicação Multimídia S.A.  
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

1-   
Nome: Câmara Municipal de Sumidouro  
José Ricardo Araújo da Silva  
RG: Chefe da Divisão de Contabilidade  
Tst. Cont. CRC/RJ 1.097.158/0-2

2-   
Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
RG: MICHELLE APARECIDA DE SOUZA COSTA  
COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO